

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 84ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 05 de agosto de 2025, às 11h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª Séries da 84ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente) nos termos da cláusula 11.18 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 84ª (Octogésima Quarta) Emissão, de Classe Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização Lastreados em Créditos Imobiliários devidos Pela MF7 Construtora e Incorporadora LTDA. e MF7 João Gabriel Incorporadora SPE LTDA, celebrado em 20 de dezembro de 2024 (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i)** Ratificar a autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 17 de junho de 2025, para que a Emissora prosseguisse com a liberação dos recursos para Devedora no importe de R\$1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) decorrentes da integralização dos CRI, ainda que o item (v) das Condições Precedentes 2, prevista na cláusula 3.6. do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças”, celebrado em 20 de dezembro de 2024 (“Contrato de Cessão”) não estivesse integralmente cumprido;
 - (ii)** Ratificar a autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 10 de julho de 2025, para que a Emissora prosseguisse com a liberação dos recursos para



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

Devedora no importe de R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) decorrentes da integralização dos CRI, ainda que o item (v) das Condições Precedentes 2, prevista na cláusula 3.6. do Contrato de Cessão não estivesse integralmente cumprido; e,

(iii) Aprovar ou não, a concessão de *waiver prévio* para que a Emissora prossiga com a liberação dos recursos decorrentes da integralização dos CRI, nos meses de agosto e setembro, ainda que o item (v) das Condições Precedentes 2 não esteja devidamente cumprido. Sendo certo que, as devidas liberações ocorrerão mediante simples solicitação por e-mail eletrônico da Emissora aos Investidores.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a ratificação sobre a autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 17 de junho de 2025, para que a Emissora prosseguisse com a liberação dos recursos para Devedora no importe de R\$1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) decorrentes da integralização dos CRI, ainda que o item (v) das Condições Precedentes 2, prevista na cláusula 3.6. do “Contrato de Cessão não estivesse integralmente cumprido;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a ratificação quanto a autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 10 de julho de 2025, para que a Emissora prosseguisse com a liberação dos recursos para Devedora no importe de R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) decorrentes da integralização dos CRI, ainda que o item (v) das Condições Precedentes 2, prevista na cláusula 3.6. do Contrato de Cessão não estivesse integralmente cumprido

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver prévio* para que a Emissora prossiga com a liberação dos recursos decorrentes da integralização dos CRI, nos meses de agosto e setembro, ainda que o item (v) das Condições Precedentes 2 não esteja devidamente cumprido. Sendo certo que, as devidas liberações ocorrerão mediante simples solicitação por e-mail eletrônico da Emissora aos Investidores.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

